Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.955, DE 13 DE JUNHO DE 1986 =

"Dispõe sobre autorização para participação em convênio com a CONESP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar de convênio com a Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares do município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O instrumento do convênio, assinado nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 13 de junho de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GUIMARO
Diretor de Educação e Saúde